



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 1/2026 /SEAPA

Processo: 202517647006296

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.149.624/0001-38, com sede administrativa na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Bairro: Centro - Bom Jesus/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Daniel Vieira Ramos Júnior**, portador do CPF nº xxx.337.061-xx e C.I nº 5185187 SSP/GO, residente e domiciliado em Bom Jesus - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202517647006296, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 82518830), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Caminhão com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 058/2019 (SEI nº 82518841), relacionados na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 84/2025 (SEI nº 82643072)
01	58/2019 (SEI 82518841)	Caminhão Basculante - FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885270	9BFYEB2B4KBS74152 / 006074152	01177358503	PRP7288	156.529 (SEI 82518839)	R\$ 67.296,55

USULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 67.296,55 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 84/2025, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 82643072).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme a Nota Fiscal nº **156.529** (SEI nº 82518839), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 82518844), **pactuado nos Termo de Cessão de Uso nº 058/2019 (SEI nº 82518841).**

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 058/2019 e Plano de Trabalho pactuado.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 82518851).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Bom Jesus - GO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VIEIRA RAMOS JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 13/02/2026, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 18/02/2026, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86417141** e o código CRC **79631E99**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202517647006296



SEI 86417141